

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRO/PRES. Nº 407 DE 30 DE JANEIRO DE 1997.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DETRORJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a abertura de processos no DETRO/RJ.

CONSIDERANDO que a análise dos processos está condicionada a apresentação de diversos documentos, já previstos em instrumentos normativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Condicionar a protocolização de solicitações ao DETRO/RJ, à apresentação dos documentos abaixo indicados:

A) Concessão de Registro para operação de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros sob o Regime de Fretamento

- 1 - Fichas cadastrais (empresa, empresários) consoante modelo do DETRO/RJ.
- 2 - Prova de existência legal, com apresentação de instrumento constitutivo arquivado em repartição competente, do qual conste entre os objetivos a exploração de transporte.
- 3 - Composição societária com a indicação dos detentores de mais de 20% (vinte por cento) do capital e respectivos cônjuges.
- 4 - Comprovação de capital integralizado não inferior a R\$ 88.000 (oitenta e oito mil) UFIR's, no caso de empresas.
- 5 - Inscrição da empresa no CGC do Ministério da Fazenda.
- 6 - Identidade, CIC e Título de Eleitor dos diretores ou sócios gerentes da empresa, bem como regularidade da situação militar e eleitoral dos mesmos (comprovantes de votação).
- 7 - Certidões negativas dos Distribuidores Criminais em que fique comprovado não terem sido definitivamente condenados os diretores e sócios gerentes da empresa pela prática de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, contra a economia popular e a fé pública e os crimes contra o patrimônio geral. As certidões deverão ser fornecidas pelas autoridades competentes dos locais onde tiverem domicílio os diretores ou sócios gerentes, nos últimos 5 (cinco) anos, ou dos locais onde houverem sido processados.
- 8 - Certidões negativas de falência ou concordata expedida pelos Distribuidores da Comarca da empresa.
- 9 - Prova de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:
 - 9.1. - Fiscal:
 - 9.1.1. - Federal:
 - Certidão de Quitação de Tributos Federais Admi

- 9.1.2. - Estadual:
 - Comprovação de recolhimento ou isenção do ICMS.
- 9.1.3. - Municipal:
 - Alvará de Licença para Localização
 - Comprovação de recolhimento de ISS
- 9.2. - Trabalhista:
 - Comprovação de regularidade perante ao FGIS
 - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
 - Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical, empresa e empregados
- 9.3. - Previdenciária:
 - Certidão Negativa de Débito - CND
- 10- Comprovação de que dispõe de garagem com espaço suficiente para guarda e manutenção da frota, mediante apresentação de planta baixa do imóvel, instrumento de titularidade(propriedade, locação, etc.).
- 11- Propriedade ou posse, fundada em contrato de alienação fiduciária ou "leasing"de, no mínimo, 05(cinco) veículos de tipos e modelos aprovados pelo DETRO, com idade máxima de 07(sete) anos, a contar da data da fatura, fornecendo para tanto:
 - Relação da frota na qual conste a placa, nº de chassi, ano de fabricação, capacidade e tipo do veículo.
 - Certificados de propriedade - DUT's de todos os veículos relacionados.
 - Fotografia de um dos veículos, frente e lateral, com destaque para as cores e logotipo da empresa.
- 12- Registro na Embratur.
- 13- Balanço contábil e demonstrativo da conta de lucros e perdas do último exercício.
- 14- NADA CONSTA - DETRO/RJ.
- 15- NADA CONSTA - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito.
- 16- NADA CONSTA - PRF - Polícia Rodoviária Federal.
- 17- NADA CONSTA - DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem.
- 8) Certificado de Registro de Contrato de Fretamento - CRCF ou Termo Aditivo ao Contrato Original
 - 1- Contrato original ou Termo Aditivo contendo os seguintes dados:
 - 1.1. - Razão social da contratante.
 - 1.2. - CGC da contratante.
 - 1.3. - Endereço da contratante.
 - 1.4. - Razão social da contratada.
 - 1.5. - CGC da contratada.
 - 1.6. - Endereço da contratada.
 - 1.7. - Itinerário com as vias principais do percurso de ida e volta dos serviços contratados, sendo aceitas somente ligações intermunicipais, não sendo permitido o trajeto pelas seguintes vias: Av. Presidente Vargas, Av. Rio Branco e Av. Alfredo Agache(Praça XV).
 - 1.8. - Horário de ida e volta de cada um dos itinerários contratados.
 - 1.9. - Prazo contratual.

- 1.10.- Em caso de prazo contratual superior a 1(um ano), declaração da contratante em papel timbrado da mesma, da qual deverá constar expressamente a validade do contrato.
- 1.11.- Reconhecimento de firma dos representantes legais e subscritores do contrato de fretamento ou termo aditivo, e da declaração citada no subitem 1.10.
- 2 - RAIS da contratante comprovando o vínculo empregatício com a contratante dos funcionários relacionados no documento citado no 2º item, sendo dispensada a inclusão de dados pessoais dos funcionários(vencimentos, contribuições,etc.).
- 3 - Relação de funcionários, em papel timbrado da contratante, devidamente subscrito por representante legal da mesma, inclusive com reconhecimento de firma do mesmo.
- 4 - Documento(contrato social, procuração) comprovando que os subscritores dos documentos supra relacionados tem poderes de representação da contratante.

5 - NADA CONSTA DO DETRO/RJ

C) Incorporação de Veículos

- 1 - Petição inicial.
- 2 - Nada Consta.
- 3 - Relação dos veículos que serão incorporados (marca/nº ordem veículos/chassis/fabricantes/ano).
- 4 - Laudo de Inspeção.
- 5 - Veículos (zero km):
 - 5.1. DUT ou protocolo do DETRAN(veículos novos e usados), ou licença de parâmetros(veículos novos), de todos os veículos relacionados.
 - 5.2. Nota Fiscal da carroceria e chassis do veículo.

D) Vistoria Anual/Renovação de Vistoria

- 1 - Petição inicial.
- 2 - Nada Consta.
- 3 - Relação dos veículos que serão vistoriados(marca/nº ordem veículos/nº chassis/fabricante/ano)
- 4 - Laudo de Inspeção.
- 5 - Cat's originais, se houver necessidade de substituição dos mesmos.

E) Baixa de Veículos

- 1 - Petição inicial
- 2 - Nada Consta
- 3 - Certificado de Autorização de Tráfego(CAT) - original - No caso de extravio ou roubo apresentar xerox da publicação do fato em jornais de grande circulação.
- 4 - Selos de Inspeção - No caso de extravio ou roubo apresentar xerox da publicação do fato em jornais de grande circulação.

F) Mudança de Placas

- 1 - Petição inicial.
- 2 - Nada Consta.
- 3 - CAT original - No caso de extravio ou roubo do CAT original, apresentar xerox da publicação do fato em jornais de grande circulação.
- 4 - DUT ou protocolo do DETRAN

G) Remanejamento do nº de ordem dos veículos

- 1 - Petição inicial
- 2 - Nada Consta
- 3 - Relação dos veículos que serão remanejados.
- 4 - Laudo de Inspeção.
- 5 - CAT original - No caso de extravio ou roubo do CAT original, apresentar xerox da publicação do fato em jornais de grande circulação.

H) Substituição do(s) CAT's provisórios por definitivos

- 1 - Petição inicial.
- 2 - Nada Consta.
- 3 - DUT
- 4 - CAT's provisórios(original) - No caso de extravio ou roubo do CAT original, apresentar xerox da publicação do fato em jornais de grande circulação.

Art. 2º - Os documentos exigidos para as alíneas "A" e "B" do artigo 1º, quando não forem os originais, deverão ser autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para conferência por servidor do DETRO/RJ.

Art. 3º - As solicitações para incorporação de veículos e vistoria anual constituirão processos isolados, impedida uma única autuação para os dois assuntos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1997.

LUIZ ARMANDO DE MATTOS
Presidente

PUBLICADO
03.02.97
RFE:09/97